



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil Profª Maria Cândida Poubel e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

Considerando o Artigo 205, o inciso I do Artigo 206, o inciso IV do Artigo 208 e o §2º do Artigo 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o inciso V do Artigo 11 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Profª Maria Cândida Poubel, localizada à Rua José Salomão, 56 – Chatuba, neste município, para atendimento à crianças de 03 anos a 05 anos e 11 meses.

Art. 2º - Para compor o quadro de direção da unidade, ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os cargos em comissão dispostos no anexo único da referida Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de fevereiro de 2011.

Artur Messias
Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DE ESCOLA	DE	01